

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE

LEI Nº 807/95.



Ementa: Altera o artigo 1º e seu parágrafo-único, da Lei nº 804/95 sobre verba de representação, para portadores de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A artigo 1º e seu parágrafo-único da Lei nº 804/95, de 03 de Julho do ano em curso, terá a seguinte redação:

" Art.1º - Fica o Prefeito Municipal ' de Tacaratu, autorizado a conceder uma verba de Representação no percentual de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos ' dos servidores que exercem cargos de confiança de provimento em comissão!"

" Parágrafo-único - A verba de representação do que trata o "caput" deste artigo será concedida aos secretários, Diretores e tesoureiros desta Prefeitura."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Julho/95.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaratu, 04 de agosto de 1995.

José Santo do Oliveira
Presidente

Washington Augusto de Araujo
Secretário

Secretário